

rescisão

000834



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL E APLICAÇÃO DE SANÇÃO DO PROCESSO TOMADA DE PREÇO Nº 09/2018, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/SE E A EMPRESA CLEBER MOURA DE JESUS CONSTRUÇÕES EPP, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, fica **RESCINDIDO** unilateralmente, com a conseqüente aplicação de penalidade, o **CONTRATO Nº 18/2019**, celebrada entre A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/SE**, inscrita no CGC/MF sob o nº. 13.128.897/0001-85, com sede e foro na Praça Getúlio Vargas, nº. 72, neste ato representado por sua Prefeita, a Sr^a. **CÂNDIDA EMÍLIA SANDES VIEIRA LEITE**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **CLEBER MOURA DE JESUS CONSTRUÇÕES EPP**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.336.789/0001-02, com sede na **Av Pedro Paes Azevedo, nº 488, Loja 02, Bairro Salgado Filho Aracaju/SE**, CEP: 49.020-450, representada por **Cleber Moura de Jesus**, portador do CPF nº 403.550.555-20, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos artigos 77, 78, inciso I, II, III e V, e 87 inciso III, da Lei nº 8.666/1993, bem como tendo em vista o que consta no **PROCESSO LICITATÓRIO DA TOMADA DE PREÇO Nº 09/2018** e cláusulas adiante descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Fica rescindido unilateralmente, a partir da data de assinatura do presente instrumento, o **CONTRATO Nº 18/2019**, decorrente da **TOMADA DE PREÇO Nº 09/2018**, cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE COBERTURA E URBANIZAÇÃO DO CANAL NO TRECHO ENTRE AS RUAS CÍCERO PRADO E MANOEL RODRIGUES DE CARVALHO, NO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/SE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PENALIDADE

Fica aplicada à **CONTRATADA**, estendendo aos seus sócios proprietários, a penalidade de **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Riachuelo, pelo prazo de **02 (dois) anos**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO ADMINISTRATIVO

Fica concedido à **CONTRATADA** o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da ciência do presente Termo, para a interposição de recurso, nos moldes das alíneas “e” e “f” do inciso I do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993.

Riachuelo/SE, 17 de abril de 2019.

PELO CONTRATANTE:


CÂNDIDA EMÍLIA SANDES VIEIRA LEITE
PREFEITA MUNICIPAL

Praça Getúlio Vargas nº 72, Centro, CEP: 49.130-000
Riachuelo/SE